



PROJETO DE LEI nº 03/2025

Autoria: Antonio Pedro da Silva

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA
DO CARGO DE MOTORISTA JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEABIRU, DE ACORDO COM
O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.998, DE 18 DE
JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete a apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar, no quadro de servidores públicos do Município de Peabiru, a nomenclatura do cargo de motorista para Condutor de Ambulância, dos profissionais empregados na condução de pacientes em ambulância e/ou veículos similares (CBO 7823-20), conforme o disposto no artigo 145-A do Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei Federal nº 12.998, de 18 de janeiro de 2014, que criou a profissão.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder, via Decreto, à modificação na nomenclatura dos cargos de Motoristas que estejam à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na função de motorista de ambulância e outros veículos similares usados para o transporte de pacientes, cujos ocupantes se adequem às exigências legais da nova categoria.

Art. 3º Para fins do disposto no artigo anterior, entende-se por exigências da categoria aquelas previstas nos artigos 145 e 145-A do Código de Trânsito Brasileiro, bem como quaisquer outras relativas à profissão de Condutor de Ambulância, independentemente da espécie normativa que a tenha instituído.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jurceu Sakuma, 07 de abril de 2025.



Antônio Pedro da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 03/2025

Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar a profissão de Condutor de Ambulância no âmbito municipal, adequando a nomenclatura do cargo conforme as disposições da Lei Federal nº 12.998/2014 e o Código de Trânsito Brasileiro. A Câmara dos Deputados, por meio da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), já aprovou a regulamentação da profissão de Condutor de Ambulância (PL 2336/2023), o que demonstra amplo reconhecimento da relevância desta atividade. O Senado Federal também está apreciando a matéria, indicando a intenção do legislador federal em consolidar esta importante categoria profissional.

Diante do contexto favorável à regulamentação e da necessidade de adequação às normas federais, a presente proposição visa garantir que os profissionais de Peabiru sejam formalmente reconhecidos como Condutores de Ambulância, fortalecendo os direitos trabalhistas e a qualificação profissional exigida para a função.

Plenário Jurceu Sakuma, 07 de abril de 2025.


Antônio Pedro da Silva
Vereador